

PORTARIA Nº 20/2020 GPM, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS CELIO RODRIGUES DA SILVA, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais em especial dos dispositivos da Lei Orgânica do Município e a Luz de Responsabilidade Fiscal, e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alienas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração dos fiscais de contrato, ante o afastamento dos servidores dos antigos postos;

RESOLVE;

Art. 1º Designar HALLYSON SANNY NUNES RIBEIRO, portador do CPF: 018.014.681-50, para que na qualidade de representante deste ente, acompanhe e fiscalize a fiel execução dos contratos da Secretaria de Assistência Social que serão realizados no corrente ano.

Art. 2º O Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 84.139.633/0001-75

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado dos Carajás/PA, 10 de janeiro de 2020.


CELIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.
